

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 44 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**Da nova redação ao decreto nº. 40/2014 que, “Declara horário de funcionamento especial no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande e dá outras providências”.**

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Decreto nº. 40/2014, passará a vigor da seguinte forma:

**Art. 2º.** Fica decretado horário especial de funcionamento no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande nos seguintes dias:

**I** – no dia 12 de junho de 2014, quinta – feira (Brasil x Croácia), Ponto Facultativo;

**II** – no dia 13 de junho de 2014, sexta-feira, Jogo da Copa em Cuiabá (Chile x Austrália), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

**III** – no dia 17 de junho terça-feira (Brasil x México) e Jogo da Copa em Cuiabá (Rússia x Coréia do Sul), Ponto Facultativo;

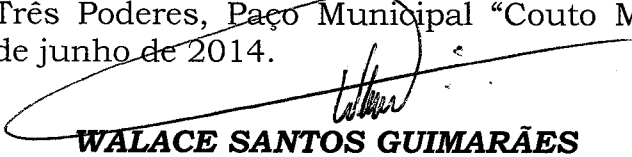
**IV** – no dia 23 de junho de 2014, segunda – feira (Brasil x Camarões), Ponto Facultativo;

**V** – no dia 24 de junho, terça-feira Jogo da Copa em Cuiabá (Japão x Colômbia), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;

**Art. 3º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2014.

  
**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal